



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 370/2022/MTP

Brasília, 24 de outubro de 2022.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

Assunto: Versão 2.14.0: Situação Aguardando Análise: possibilidade de rejeitar requerimento, incluir data de cessação e nova funcionalidade de consulta requerimentos por CPF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Destacamos neste Ofício Circular as correções, melhorias e novas funcionalidades implementadas pela versão do Sistema COMPREV 2.14.0 do dia 20/10/2022.
2. Foi corrigida a situação que alguns usuários estavam enfrentando de não conseguir finalizar as exigências de alguns campos, quando eles estavam corretos.
3. As melhorias implantadas nesta versão, são as que seguem:
 - 3.1. Permitir rejeição do requerimento no estado Aguardando Análise: Essa melhoria permite rejeitar o requerimento, na situação em que o analista identificar que não cabe compensação previdenciária. Também é possível fazer uso dessa melhoria nos casos em que para o mesmo CPF há requerimentos que estão na situação de Exigência/Indeferido, com data de abertura anterior ao que estão no estado "Aguardando Análise", rejeitando o último requerimento aberto, para encaminhamento do primeiro, o que evita a prescrição de parcelas da compensação previdenciária.

- 3.2. Edição do requerimento no estado Aguardando Análise: é possível incluir a data de cessação do requerimento de aposentadoria. Esse procedimento evita a cobrança de glosa (pagamento indevido da compensação previdenciária) quando do deferimento de um requerimento sem data de cessação. A cessação dos dependentes do requerimento de pensão ficará para versão futura.

COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início **Requerimento** Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

Dados de Benefício

Tipo de Aposentadoria * ✓
Tempo de Contribuição ✓
Data de Início de Benefício 05/08/1998 ✓
Tempo de Contribuição 9.156 \$
Protocolo da Certidão
Data de Homologação no Tribunal de Contas ✓ UO INSS * 21004050 ✓
Data de Ingresso no regime de origem * ⚠

ALTERAR A DATA DE CESSAÇÃO DO REQUERIMENTO

Data de Cessação

SALVAR

Upload de Arquivos

Sistema em Homologação versão 2.14.0

3.3. Alteração da validação do período quando a desvinculação em um regime ocorre no mesmo dia do ingresso em outro: O sistema COMPREV estava considerando a Data de Desvinculação (um dia após a última data de aproveitamento do regime de origem) como tempo no regime de origem, visto que ao abrir um novo requerimento para outro regime onde a Data de Ingresso coincidia no mesmo dia da Data de Desvinculação do outro requerimento, o sistema criticava a concomitância, não permitindo a abertura do requerimento. A partir de agora, a data de desvinculação não será considerada para fins de concomitância do período aproveitado.

3.4. A possibilidade de excluir documentos: somente é possível excluir se houver repetição do mesmo tipo de documento, essa melhoria vai estar disponível a partir de 25 de outubro de 2022. Se o requerimento passou pelo estado "Em exigência/Indeferido", o sistema não permitirá a exclusão dos anexos.

COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início **Requerimento** Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

Documentos Probatórios

 Certidão de Tempo de Contribuição  

 Ato de Aposentadoria 

 Homologação Tribunal 

 Certidão de Tempo de Contribuição   Excluir documento

VOLTAR REJEITAR REQUERIMENTO CARREGAR DOCUMENTO

Sistema em Homologação versão 2.14.0

The screenshot shows the COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) interface. The top navigation bar includes: Início, Requerimento, Exigência, Análise, Consulta, Cadastro, Pagamento, Relatórios, Ferramentas. The main content area is titled "Documentos Probatórios" and shows a document titled "Certidão de Tempo de Contribuição". A modal dialog box is open with the title "CONFIRMA A AÇÃO?" and the question "Confirma a exclusão do documento?". There are two buttons: "CANCELAR" and "CONFIRMAR AÇÃO". At the bottom of the interface, there are buttons for "VOLTAR", "REJEITAR REQUERIMENTO", and "CADASTRAR DOCUMENTO". The footer indicates "Sistema em Homologação" and "versão 2.14.0".

3.5. O sistema foi parametrizado para atender à alteração pela Portaria MTP nº 2.868, de 13/09/2022, que inclui o art. 5º-A na Portaria MTP nº 15.829/2020, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do CNRPPS. **Não há mais necessidade do envio de cópia dos documentos pelos regimes instituidores (que concedem os benefícios), até mesmo da Certidão de Tempo de Contribuição, considerando que os regimes de origem (que emitem as certidões) já detêm a maior parte das informações relativas aos seus ex-segurados.**

- Ressaltamos que caso o regime de origem tiver dúvida fundada ou não conseguir acessar as informações do seu ex-segurado diretamente nos sistemas e arquivos por ele mantidos, poderá lançar no Comprev uma exigência para que o regime instituidor as apresente. Entende-se como dúvida fundada quando a informação solicitada é indispensável para que fique absolutamente claro o direito, não bastando alegá-la. No Ofício Circular SEI nº 280/2022/MTP, de 04 de outubro de 2022 são listadas as possibilidades de dúvida fundada.
- Os requerimentos que estavam no estado **Em Exigência (automática)**, necessitando **somente upload** de documentos, passaram para o estado **Aguardando Análise**. Na situação em que os requerimentos estavam aguardando Análise no antigo sistema, fica resguardada a data de disponibilização da análise, sendo mantidos os dias já transcorridos desde então.
- Os requerimentos que estão no estado **Em Exigência (manual)** **permaneceram nesse estado**, sendo **necessário o cumprimento pelo regime instituidor** para retornar ao estado Aguardando Análise.

4. O sistema COMPREV está com uma nova funcionalidade de listar todos os requerimentos de determinado CPF através do Menu Ferramentas>Requerimentos por CPF. A informação que o sistema exibe mostra o CPF, matrícula, solicitante, destinatário, tipo (aposentadoria ou pensão), estado, data de ingresso e data de desvinculação. Essa ferramenta ajuda para identificar se dado CPF já tem outro requerimento e se o período é ou não concomitante ao que o solicitante cadastrará.

The screenshot shows the COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) interface with the "Ferramentas" menu selected. A sub-menu is open showing "Acréscimos Legais" and "Requerimentos por CPF". A green arrow points to the "Requerimentos por CPF" option. Below the menu, there is a search form titled "FILTRO DE PESQUISA" with a "CPF" field and a "PESQUISAR" button. Below the search form is a table titled "REQUERIMENTOS" with columns: Matrícula, Solicitante, Destinatário, Tipo, Estado, Data de Ingresso, and Data de Desvinculação. The table currently shows "Nenhum requerimento a ser exibido". The footer indicates "Sistema em Homologação" and "versão 2.14.0".

5. Neste mês de outubro foi iniciado pela Dataprev o processo de faturamento das competências de janeiro a agosto de 2022, compreendendo a emissão de notas fiscais e envio da documentação para pagamento dos serviços. Os entes receberam por e-mail automático os PDFs da Nota Fiscal e a fatura/boleto, com código de barra para que possam efetuar o pagamento. **A fatura/boleto foi enviada para o email do gestor do contrato.** Essa documentação também está disponível na Área do Cliente da Dataprev.
6. Para aqueles que não receberam ou tenham qualquer dúvida acerca do pagamento, acessem a Área do Cliente através do endereço: <https://servicos.dataprev.gov.br/comprev/> ou através da Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).
- 6.1. Lembramos que, conforme cláusula décima quarta do contrato, o pagamento das faturas/notas fiscais deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela contratante.
- 6.2. Para os entes que receberam as faturas com retenções indevidas, por divergência no cadastro do MarketPlace, a Dataprev autorizou o crédito, no valor diverso do valor da fatura, diretamente na conta do Banco do Brasil, conforme Informativo aos Entes do Ofício nº DEFI 005_2022, de 20 de outubro de 2022.
7. **Resaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SPREV e/ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao sistema COMPREV restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui irregularidade para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.**
- 7.1. **Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.**
8. Reforçamos a Recomendação CNRPPS nº 1/2021 a qual orientou os entes federativos e as unidades gestoras dos RPPS a **não contratarem serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.** Os representantes dos RPPS entendem que o serviço de compensação previdenciária é atividade fim do RPPS e a contratação do serviço é nociva aos regimes, por resultar em transferências desnecessárias de recursos públicos para entidades privadas. O CNRPPS recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária. Sugerimos a leitura na íntegra da recomendação citada: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2021/recomendacao-cnrpps-me-no-1-de-15mar2021.pdf>.
9. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS. Essa norma prevê que:
- “os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, **sendo vedada a substituição** das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, **bem como das suas atividades finalísticas**”
 - o valor contratual **não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta**, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração **ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros**; e
 - que as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.
10. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Se precisar de alguma auxílio em relação ao acesso ao sistema COMPREV, há Webconferência Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).
11. A Secretaria de Previdência reitera que está à disposição dos entes federativos para prestar as orientações aos RPPS sobre o processo da compensação previdenciária por meio do canal GESCON-RPPS, ou da webconferência de apoio à operacionalização do COMPREV (vejam a programação em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>, cujo acesso pode ser requerido pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário de Previdência Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a) de Previdência Substituto(a)**, em 24/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28995518** e o código CRC **E10BBA12**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5885 - e-mail sec.previdencia@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 28995518